



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 96

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			38
Poder Executivo	1	12	
Governadoria.....		21	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		21	38
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		22	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....			40
Secretaria de Estado de Saúde	1	22	40
Secretaria de Estado de Mobilidade	1		40
Secretaria de Estado de Educação	2	25	40
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	2	25	
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	3	25	40
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	4	26	41
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	6	26	41
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			42
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	7	35	42
Secretaria Estado do Meio Ambiente	11	36	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	11	36	43
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	37	48
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		37	49
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	11	37	49
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	11	37	49
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	11	37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			50
Ineditoriais			50

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 37.353, DE 19 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a suspensão dos pagamentos decorrentes do Decreto nº 35.174/2014.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o art. 1º da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos os pagamentos decorrentes do Decreto nº 35.174/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 18, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06 de 29 de janeiro de 1999, RESOLVEM: APROVAR os cadastros dos estabelecimentos: CAVALCANTE E MARQUES LTDA ME, Lfu nº FAR. 0045-18/2016, Autorização nº 889/2016, End: QS 406 CONJUNTO A LOTE 03 LOJA 01 - SAMAMBAIA, /DF. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inc. II, Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Ordem de Serviço nº 17, de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 69, de 12.04.2016, pág. 30.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS DE REUNIÕES

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia onze do mês de maio de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares, componentes da primeira câmara Alexandre Melônio Galvão, Eduardo Campedelli Kavamoto e Rubens Alexandre de Couto e Silva. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados em anexo, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento. PROCESSOS: VIPLAN 0098-008474/2008; VIPLAN 0098-009428/2008; VIPLAN 0098-004344/2008; VIPLAN 0098-007416/2008; VIPLAN 0098-005472/2008; VIPLAN 0098-004337/2008; VIPLAN 0098-003856/2008; VIPLAN 0098-003263/2008; VIPLAN 0098-003258/2008; VIPLAN 0098-004131/2008; VIPLAN 0098-008690/2008; VIPLAN 0098-008472/2008; VIPLAN 0098-009460/2008; VIPLAN 0098-005615/2008; VIPLAN 0098-006132/2008; VIPLAN 0098-004128/2008; VIPLAN 0098-005611/2008; VIPLAN 0098-005499/2008; VIPLAN 0098-001081/2009; VIPLAN 0098-001888/2009; VIPLAN 0098-008110/2008; VIPLAN 0098-008784/2008; VIPLAN 0098-002724/2008; VIPLAN 0098-009128/2008; VIPLAN 0098-004338/2008; VIPLAN 0098-005391/2008; VIPLAN 0098-001866/2008; CONDOR 0098-002443/2008; CONDOR 0098-004155/2008; CONDOR 0098-004488/2008. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em anexo, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de maio de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-007575/2007; VIPLAN 0098-010279/2007; VIPLAN 0098-002937/2007; VIPLAN 0098-007547/2008; VIPLAN 0098-000384/2009; VIPLAN 0098-000853/2009; VIPLAN 0098-000386/2009; VIPLAN 0098-000597/2009; VIPLAN 0098-000461/2009; VIPLAN 0098-002285/2009; VIPLAN 0098-004964/2008; VIPLAN 0098-004969/2008; VIPLAN 0098-001091/2009; CONDOR 0098-003337/2008; CONDOR 0098-000987/2009; CONDOR 0098-003042/2010; CONDOR 0098-003119/2010; CONDOR 0098-003045/2010; CONDOR 0098-003289/2010; CONDOR 0098-002731/2010; VIPLAN 0098-001881/2007; VIPLAN 0098-009861/2007; VIPLAN 0098-007399/2008; VIPLAN 0098-008370/2008; VIPLAN 0098-008371/2008; VIPLAN 0098-001829/2009; VIPLAN 0098-002374/2009; VIPLAN 0098-001712/2009; VIPLAN 0098-001223/2009; VIPLAN 0098-000237/2009; A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia onze do mês de maio de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados em anexo, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento. PROCESSOS: VIPLAN 0098-007544/2008; VIPLAN 0098-004290/2008; VIPLAN 0098-003863/2008; VIPLAN 0098-006744/2008; VIPLAN 0098-008366/2008; VIPLAN 0098-006773/2008; VIPLAN 0098-004976/2008; VIPLAN 0098-005647/2008; VIPLAN 0098-006162/2008; VIPLAN 0098-006707/2008; VIPLAN 0098-008972/2008; VIPLAN 0098-004533/2008; VIPLAN 0098-002718/2008; VIPLAN 0098-003855/2008; VIPLAN 0098-006713/2008; VIPLAN 0098-006591/2008; VIPLAN 0098-006161/2008; VIPLAN 0098-008354/2008; VIPLAN 0098-007553/2008; VIPLAN 0098-007680/2008; VIPLAN 0098-007427/2008; VIPLAN 0098-004130/2008; VIPLAN 0098-006276/2008; VIPLAN 0098-005496/2008; VIPLAN 0098-006710/2008; VIPLAN 0098-004339/2008; VIPLAN 0098-004721/2008; VIPLAN 0098-000522/2009; VIPLAN 0098-002431/2009; VIPLAN 0098-000178/2009. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em anexo, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de maio de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-001228/2009; VIPLAN 0098-001968/2009; VIPLAN 0098-000458/2009; VIPLAN 0098-002314/2009; VIPLAN 0098-002712/2010; VIPLAN 0098-000827/2010; VIPLAN 0098-002752/2010; VIPLAN 0098-003208/2010; VIPLAN 0098-002992/2010; VIPLAN 0098-003304/2010; LOTAXI 0098-002702/2008; VIPLAN 0098-009131/2008; VIPLAN 0098-000637/2009; VIPLAN 0098-000720/2009; VIPLAN 0098-001071/2009; VIPLAN 0098-000832/2009; VIPLAN 0098-000911/2009; VIPLAN 0098-000465/2009; VIPLAN 0098-000080/2009; VIPLAN 0098-000169/2009; VIPLAN 0098-002153/2007; VIPLAN 0098-002158/2007; VIPLAN 0098-012273/2007; VIPLAN 0098-012316/2007; VIPLAN 0098-012317/2007; VIPLAN 0098-012142/2007; VIPLAN 0098-012326/2007; VIPLAN 0098-010281/2007; VIPLAN 0098-002460/2008; VIPLAN 0098-009541/2008. A reunião foi encerrada às dezesseis e horas e trinta minutos.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às dez horas do dia onze do mês de maio de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares componentes da terceira câmara, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem e Marcelo Vaz Meira da Silva, e o membro suplente George Maranhão Diniz. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados abaixo, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento. PROCESSOS: JAIR ROSA CARDOSO 0090-001876/2013; ALEXANDRE DIAS DA SILVA 0090-000886/2014; JOSEFA MARIA DA SILVA 0090-001243/2013. Os processos a seguir, listados por nome e número, retornarão ao Núcleo de Defesa Prévia para análise e providências: JONAS FERREIRA DE ALMEIDA 0090-003076/2013; JOSÉ GEOVANE AGUIAR MARQUES 0090-002931/2013; ELIZETE APARECIDA BARBOSA 0090-001291/2014; CARLOS ERNANI VIDAL 0090-000985/2014; REINALDO GOMES DE OLIVEIRA 0090-001690/2014. O processo a seguir, listado por nome e número, foi convertido em diligência: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA 0090-001427/2013. Em seguida, foram distribuídos os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de maio de dois mil e dezesseis. PROCESSOS: SUELY MARIA GARCIA DIAS 0090-001815/2014; FABRÍCIO DE ARA-GÃO DOURADO 0090-002375/2014; MARCIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA 0090-001306/2014; ANA SOARES MOTA 0090-001749/2014; GUILHERME MACHADO SILVA 0090-004469/2014; ELISAERTE FERNANDES JOANA 0090-000801/2014; JOSÉ LAMEO DA SILVA 0090-001777/2014; VALERIANO NUNES MOREIRA 0090-004001/2014; VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA 0090-001772/2014. A reunião foi encerrada às onze horas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de publicação no DODF nº. 11, página 34, de 18 de janeiro de 2016, em desfavor da empresa ELECTROLUX DA AMAZÔNIA, CNPJ nº 02.421.684/0001-20, por duplicidade constante no DODF nº. 128, página 25, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Retificar o artigo 3º da Ordem de Serviço nº 60, de 16/05/2016, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2016, página 30, onde se lê: Executora Administrativa Financeira Titular, Leia-se: Executora Administrativa Financeira Suplente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMUNICADO

O Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico - SUDEC/SAEDS/SE-DES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 64, de 19 de junho de 2015, COMUNICA a emissão de ATESTADO DE IMPLANTACÃO DEFINITIVO - PRO-DF II Nº 012/2016 à empresa MERCADINHO ARNIQUERA LTDA, CNPJ nº 38.019.337/0001-13, processo: 160.001.786/2000.

MANOEL LUIZ C. M. ANTUNES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3074ª; Realizada em: 11 de maio de 2016; Relator Diretor: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 160.000.253/2000; Interessado: ANERADE CONSTRUTORA, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; Decisão nº: 227/2016. A Diretoria Colegiada da Terracap, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a retificação da alínea "b" de sua Decisão nº 1.418, de 31/12/2014, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO-DF II, entre a TERRACAP e a empresa Andrade Construtora, Transporte e Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, que passa a ter a seguinte redação: "b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa ANDRADE CONSTRUTORA, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 02.004.798/0001-75, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 41, 43, 45 e 47, Quadra 02 - Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses em virtude da autorização pelo COPEP/DF de migração do Programa Pró/DF - I para o programa PRO/DF - II, com áreas unitárias de terrenos de 1.050,00m², perfazendo o total de 4.200,00m², e área máxima de construção unitária de 1.050,00m², perfazendo o total de 4.200,00m² nos quatro imóveis, nos termos da Lei nº 4.269 de 15/12/2008, determinando que o contrato contenha cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo - PRO-DF-II, e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e item "e", §3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015;"

SESSÃO: 3074ª; Realizada em: 11 de maio de 2016; Relator Diretor: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 370.000.214/2013; Interessado: VITA MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; Decisão nº: 230/2016. A Diretoria Colegiada da Terracap, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF II, entre a Terracap e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.545.970/0001-26, tendo por objeto o Lote 02, Conjunto 01, Trecho 02, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek - Polo JK, Santa Maria/DF, com área de terreno de 1.101,54m² e área máxima de construção de 1.101,54m², pelo prazo de 60

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

(sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como pelos termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap;

SESSÃO: 3074ª; Realizada em: 11 de maio de 2016; Relator Diretor: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 370.000.329/2012; Interessado: WMA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME; Decisão nº: 232/2016. A Diretoria Colegiada da Terracap, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF - II, entre a Terracap e a empresa WMA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME; CNPJ nº 09.238.942/0001-87, tendo por objeto o Lote 08, Conjunto 09, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek - Polo JK, Santa Maria/DF, com área de terreno de 1.750,70m² e área máxima de construção de 5.602,24m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como pelos termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap;

SESSÃO: 3075ª; Realizada em: 17 de maio de 2016; Relator Diretor: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 160.000.114/2002; Interessado: J.L.R. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.; Decisão nº: 247/2016. A Diretoria Colegiada da Terracap, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 159/2003, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa J.L.R. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.121.781/0001-06, no âmbito do PRO/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade dos imóveis 05 e 07, Quadra 04, Conjunto "A", SOF/N - Setor de Oficinas Norte, Brasília/DF, com área unitária de 156,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação;

SESSÃO: 3075ª; Realizada em: 17 de maio de 2016; Relator Diretor: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 370.000.229/2013; Interessado: MASSA VIDRO PRODUTOS PARA VIDRACEIROS LTDA; Decisão nº: 249/2016. A Diretoria Colegiada da Terracap, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogação da Decisão nº 026/2016 - DIRET, de 13/01/2016, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa MASSA VIDRO PRODUTOS PARA VIDRACEIROS LTDA, CNPJ nº 24.905.077/0001-79, tendo por objeto os Lotes 15 e 16, Conjunto 09, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek - Polo JK, Santa Maria/DF, em decorrência do pleito de "desligamento e desistência dos incentivos econômicos do Pró/DF II", conforme Expediente nº 001843, de 25/02/2016, e Expediente nº 002362, de 03/03/2016, protocolado nesta Companhia pela citada empresa;

SESSÃO: 3075ª; Realizada em: 17 de maio de 2016; Relator Diretor: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 370.000.934/2008; Interessado: PERFINAÇÃO INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA - EPP; Decisão nº: 250/2016. A Diretoria Colegiada da Terracap, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar RESCINDIDO o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 270/2014, firmado entre a TERRACAP e a empresa PERFINAÇÃO INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.006.177/0001-81, no âmbito do PRO/DF-II, com o encerramento da alienação nº 98020-0 do referente ao imóvel: - Lote 01, Conjunto "D", Área Complementar 105, Santa Maria/DF, com área de 1.921,49m², a pedido do Concessionário, bem como por descumprimento de obrigações contratuais;

Brasília/DF, 17 de maio de 2016.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, de 11 de maio de 2016, publicada no DODF nº 91, de 13 de maio de 2016, página 13, referente à designação de EXECUTOR e SUPLENTE do Convenio SICONV nº 816307/2015-SPM/PR, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal -SEDESTMIDH, cujo objetivo é a manutenção da CASA DA MULHER BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL, conforme Processo Administrativo nº 419.000.057/2015, no art. 2º, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo nº 419.000.057/2012,...", LEIA-SE: "...Processo Administrativo nº 419.000.057/2015,...".

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos quatro dias de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala de reuniões dos Conselhos, nº 815, localizada no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/ DF); Ana Paula Diniz de Mello Moreira (SSP/ DF) Coracy Coelho Chavante (SEDESTMIDH); Danielle Gomes Lontra (Controladoria-Geral do DF); Hamilton Pereira da Silva (CDDHCEDP); Iara Rezende (SEE/ DF); Inara Bessa de Meneses (SES/ DF); Lis Célia Luiz Arantes (SEDESTMIDH); Luiza Pereira (CRP/ DF); Maria Aparecida Modesto Pereira (SEF/ DF); Regina Célia Colaço Sales (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRO/ DF); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada sem a inclusão de novos tópicos e com deliberação para a retirada do item 3 que discutiria o processo de eleição de Conselheiros(as) da Sociedade Civil. ITEM 2) Aprovação da ata da 81ª Reunião Ordinária do CDPDDH ocorrida no dia 22 de dezembro de 2015. Ata aprovada por unanimidade. ITEM 4) Debate sobre a prorrogação do mandato dos(as) Conselheiros(as) até a realização da 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. O Conselheiro Adriano Souza elaborou minuta de resolução

que tem como objeto a prorrogação do mandato dos(as) Conselheiros(as) até o término da Conferência a fim de não haver impactos na organização da 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. A resolução foi aprovada por unanimidade e na sequência foi solicitada à Secretaria Executiva do CDPDDH para que procedesse com todos os trâmites necessários para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em caráter de urgência. ITEM 5) Preparação para a 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. O Subsecretário da Política de Direitos Humanos, Coracy Coelho, ratificou que estão ocorrendo reuniões semanais, todas as segundas-feiras, às 14h00, na Sala de Reuniões dos Conselhos que tem como escopo a organização da Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos, ocasião em que estão sendo convidadas as Secretarias Executivas de todos os Conselhos e Coordenação de Diversidade que comporão a Conferência Conjunta de Direitos Humanos do Distrito Federal e os Conselheiros(as) de um modo geral. Ainda, foi informado pelo Subsecretário que não há a confirmação do espaço para a realização da Conferência. Salientou que todas as medidas estão sendo tomadas para confirmar a data e local para a realização da mesma. Apresentou a proposta de realização da Conferência Conjunta de Direitos Humanos no período de 08 a 12 de março do corrente ano, a partir de determinação do Conselho Nacional de Direitos Humanos que apresentou a data limite do dia 12/03, visto o exíguo prazo para o recebimento das propostas do Distrito Federal para serem analisadas e acolhidas. Ressaltou que o Secretário da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Joe Valle, já fez solicitação formal ao Secretário de Cultura para bloqueio do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG para o período de 08 a 14 de março de 2016. A Secretaria-Executiva do CDPDDH ressaltou que foi feita consulta informal ao CCUG e há disponibilidade para o período, mas ainda se aguarda a confirmação formal. ITEM 6) Informes e outros assuntos. Agendamento de reunião das Comissões Especiais instituídas no âmbito do CDPDDH para o dia 11 de fevereiro de 2016 a fim de alinhar as demandas concernentes a 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h00, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e três dias de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala de reuniões dos Conselhos, nº 815, localizada no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/ DF); Helenice Alves P. Bastos (MISMEC/DF); Jorge Bezerra (SMDH); Teresinha Pantoja (ECOSOL); Monica Malguedo (TJDF); Iara Rezende (SEE/ DF); Lis Célia Luiz Arantes (SEDESTMIDH); Coracy Coelho Chavante (SEDESTMIDH); Tereza C. Nascimento (HABRA); Maria Aparecida Modesto Pereira (SEF/ DF); Juliana M. S. Castro (MDD); Caio Valente (Casa Santo André); Elianildo Nascimento (SEDESTMIDH); Cleide de Oliveira Lemos (SEPLAG); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. A Secretária-Executiva do CDPDDH, Andréia Fernandes de Lima, informou a impossibilidade de comparecimento da Vice-Presidente Interina, Regina Colaço, e ressaltou que conduzirá a reunião conforme disposto no artigo 31, III, do Regimento Interno do CDPDDH. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. Aprovação da pauta sem acréscimos ou supressões. ITEM 2) Apresentação e Posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) designados(as). Foram empossados os(as) Conselheiros(as): Doutora Mônica Malguedo, representante suplente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF; Coracy Coelho Chavante, representante titular da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; Elianildo da Silva Nascimento, representante suplente da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH e Helenice Alves Pereira Bastos, representante titular da Sociedade Civil pelo Movimento Integrado de Saúde Comunitária - MISMEC/DF. ITEM 3) Definição sobre a condução dos trabalhos do CDPDDH até o término da 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. Após informado pela Vice-Presidente, Regina Célia Colaço, a impossibilidade em continuar na organização da 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos, bem como de seu comparecimento nesta ocasião, a plenária deliberou para que o Conselheiro Coracy Coelho Chavante proceda a condução dos trabalhos durante a Conferência, na qualidade de Presidente da Mesa de Abertura, Leitura do Regimento Interno e Plenária Final. Ressalta-se que a deliberação coaduna com a manutenção da Presidência da Conferência pelo Poder Público. ITEM 4) Aprovação da Minuta de Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. A plenária não conseguiu aprovar a íntegra da minuta do regimento interno e ficou acordado que a Secretaria-Executiva encaminhasse o texto final para os(as) Conselheiros(as), por e-mail, ainda na data desta reunião, para validação e posterior publicização. ITEM 5) Preparação para a 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. O Conselheiro Coracy Coelho se comprometeu a verificar o andamento da confecção da arte da Conferência Conjunta de Direitos Humanos, juntamente com a Assessoria de Comunicação da SEDESTMIDH, para que seja iniciada a mobilização da Conferência em apreço. Ainda, se prontificou a verificar como está o andamento da publicação do Edital de Eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil, no Diário Oficial do Distrito Federal, visto que nesse instrumento consta prazo para entrega de registro de habilitação para se candidatar a Conselheiro(a), com intuito de se garantir a observância aos prazos dispostos no regimento interno do CDPDDH. Ademais, o Conselheiro Coracy verificará o andamento da publicação da convocação da Conferência assinado pelo Secretário de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, Joe Valle, pois até o presente momento o Conselho não pode iniciar a mobilização da Conferência sem esses instrumentos terem sido publicados. Ainda, ficou deliberado que a Secretaria-Executiva do CDPDDH irá receber os registros de habilitação de candidatos(as) a Conselheiros(as) até o dia 04 de março de 2016, sendo que já haverá divulgação do edital a partir da data desta reunião no site do CDPDDH e facebook, mesmo não tendo ainda sido publicado no DODF. Nesse sentido, os(as) Conselheiros(as) já iniciarão a divulgação em suas redes sociais para garantir a mobilização para a Conferência. Ademais, foi deliberado que o Conselheiro Coracy Chavante representará o CDPDDH no hangout que está sendo organizado pelo Gabinete da SEDESTMIDH, na próxima semana, com data a ser confirmada. Outrossim, além da minuta de regimento interno, a Secretaria-Executiva encaminhará para o e-mail dos(as) Conselheiros(as) formulário de registro de candidatura a Conselheiro(a) para que seja validada ainda na data desta reunião para publicização no site do CDPDDH e facebook. ITEM 6) Informes e outros assuntos. Os informes foram encaminhados via e-mail, diante do horário de término da reunião. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h00, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Normatiza a elaboração do Estudo de Viabilidade Ambiental, Social e Agrícola e o Plano de Instalação para os assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V, do Parágrafo único do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelos Decretos nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e nº 34.289, de 17 de abril de 2013, e em conformidade com o previsto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os critérios e as competências para elaboração dos estudos necessários à criação e à instalação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

§ 1º A elaboração do Estudo de Viabilidade Ambiental, Social e Agrícola observará o termo de referência objeto do Anexo I desta Portaria Conjunta;

§ 2º A elaboração do Plano de Instalação do Assentamento observará o termo de referência objeto do Anexo II desta Portaria Conjunta;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL JANE VILAS BÔAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E AGRÍCOLA - RVASA.

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a elaboração do Relatório de Viabilidade Ambiental, Social e Agrícola - RVASA de Assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal, conforme previsto no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013.

1- Caracterização da área de influência do imóvel, a partir de dados secundários, mapas temáticos e outros recursos:

a- Informações básicas de identificação, tais como nome do proprietário ou concessionário do imóvel, CNPJ, telefone, endereço, email, representante Legal.

b- Localização do imóvel na cidade onde está inserido (apresentação de mapas), apresentando a delimitação cartográfica, presença de unidades de conservação acompanhado das considerações presentes no plano de manejo da unidade (zonas, restrições e proibições) e outras áreas protegidas por medidas legais, bem como sua localização frente ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial. Em caso de estar vigente zoneamento ecológico-econômico do Distrito Federal, identificar e enumerar as características da zona onde está inserida a área do imóvel.

c- Diagnóstico descritivo do meio físico: geomorfologia/relevo, solos, geologia, recursos hídricos (identificação e representação cartográfica da bacia ou sub-bacia hidrográfica e descrição analítica de suas condições de conservação/degradação ambiental), clima.

d- Diagnóstico descritivo do meio biótico: vegetação (descrever os grandes aspectos fitofisionômicos da vegetação nativa e as principais espécies endêmicas já identificadas e fauna silvestre).

e- Diagnóstico descritivo do meio socioeconômico e cultural: recursos institucionais, compreendendo infraestrutura de serviços de saúde (e acesso da população da região ao sistema de saúde existente), educação (verificar a existência de rede oficial e/ou particular de ensino nas zonas urbanas e rurais, as séries atendidas e cursos de educação para adultos), transporte, comercialização e armazenamento, eletrificação, comunicação, saneamento básico (coleta de lixo, tratamento dos efluentes domésticos) e abastecimento da água (existência de água encanada, rede de esgoto, fossas sépticas, etc.), habitação (características gerais das habitações da região e, quando possível, indicar os materiais mais utilizados), entidades creditícias e órgãos de apoio para pesquisa e assistência técnica; discriminar as principais atividades econômicas existentes, destacando se há extrativismo e especificando o tipo; estrutura fundiária, indicar os animais domésticos mais encontrados, caracterização da região conforme restrições de zoneamento distrital, projetos de assentamentos existentes na região, verificar a ocorrência de locais de interesse turístico (cavernas, cachoeiras, lagoas naturais, áreas de relevante beleza cênica), verificar a ocorrência de locais de interesse cultural (sítios de interesse arqueológico, histórico, recreativo, etc), informar os programas, projetos, serviços e ações governamentais, assim como, políticas de acesso ao crédito, saúde, habitação, produção e comercialização a serem disponibilizados aos assentados com objetivo de gerar condições adequadas de sobrevivência e permanência das famílias ali residentes.

2 - Identificação do Imóvel

a- Denominação, área, Região Administrativa, coordenadas geográficas, região, bacia e unidade hidrográfica, polígono do assentamento georreferenciada, fração mínima de parcelamento (observando o PDOT e normativos do INCRA), vias de acesso, número aproximado de famílias beneficiadas, atividades desenvolvidas atualmente.

b- Cópia autenticada da escritura definitiva do imóvel ou documento expedido pela legítima proprietária, disponibilizando imóvel rural ou parcela ao Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais.

3 - Caracterização da área do imóvel

a- Vegetação: descrever o bioma e ecossistemas associados, apresentando as características da vegetação existente na área do imóvel, bem como relatar a presença de espécies protegidas pela legislação vigente e as espécies de potencial valor econômico. Deverá ser descrito o estado atual de conservação da vegetação nativa existente e se está ocorrendo regeneração das áreas alteradas. Informar a existência e a delimitação (georreferenciada) das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, descrevendo seu estado atual de conservação estimando as áreas conservadas e degradadas, em hectares. Apresentar ainda a delimitação de áreas de várzeas.

b- Apresentar a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural-CAR.

c- Recursos Hídricos: indicar a distribuição dos cursos d'água existentes, além de explicitar características como perenidade, parâmetros físico-químicos básicos (quando for o caso) e potencial de irrigação. Verificar a existência de nascentes e olhos d'água na área do imóvel, especificar seu uso e estado de conservação. As restrições de uso quanto à necessidade de proteção de nascentes existentes na área do imóvel, as peculiaridades do uso de solos hidromórficos. Presença da outorga de uso da água válida contemplando as atividades a serem desenvolvidas no assentamento. Apresentar memorial de cálculo da estimativa de consumo de água pelas atividades agropecuárias e abastecimento humano do empreendimento de forma que a vazão obtida neste cálculo seja compatível com a vazão outorgada pela ADASA. Relatar as potencialidades de uso das águas subterrâneas (no caso da existência de poços, informar o número, a vazão e a profundidade). Tipos de uso da água existentes a montante e a jusante do imóvel e, quando possível, os previstos. Indicar as

principais formas de abastecimento de água. Verificar a existência de matadouros, frigoríficos e/ou indústrias poluidoras nas proximidades do imóvel, bem como sua possível influência na qualidade dos recursos hídricos a serem utilizados no assentamento.

d- Relevo: descrever as formas de relevo predominantes (colinas, morros, platôs, outros), elaborar o mapa de classes de declividade com uso de alguma das seguintes tecnologias: Sistema de Posicionamento Global-GPS, cartas planialtimétricas, fotos aéreas, imagem de satélite e outros materiais disponíveis para ilustração. A classificação do relevo deverá ser apresentada discriminando-se a classe de relevo, o percentual do imóvel correspondente àquela classe e a área aproximada (em hectare), devendo ser utilizado o quadro abaixo:

Classes de Relevo	Classes de Declividade		Porcentagem da Área do Imóvel
	Em percentual	Em graus	
Descrição			
Plano	0 - 5	0 - 2,9	
Suave Ondulado	5 - 10	2,9 - 5,7	
Ondulado	10 - 15	5,7 - 8,5	
Muito Ondulado	15 - 25	8,5 - 14	
Forte Ondulado	25 - 47	14 - 25	
Áreas de Uso Restrito	47 - 100	25 - 45	
Áreas de Preservação Permanente	>100	> 45	

e- Solos: descrever a classificação de solo (tipos e porcentagens de ocorrência) no nível de hierarquia semidetalhado (conforme EMBRAPA), apresentando mapa na escala 1:20.000 e caracterizando os tipos de uso. Localizar e caracterizar os processos erosivos (laminar, sulcos, voçoroca) presentes na área do imóvel; realizar o levantamento planialtimétrico em escala compatível para determinação do melhor tipo de ocupação a ser realizado em cada parte do imóvel, bem como para a identificação das áreas de preservação permanente, proposta de locação das áreas de reserva legal e da estrutura viária. Deve-se demonstrar no Mapa de Uso Atual da Terra e Cobertura (escala 1:20.000) das diferentes classes de declividades ou de relevo, podendo ser utilizado o quadro descrito acima.

f- Fauna: Espécies animais predominantes, principais problemas de sobrevivência da fauna com respectivas causas. Ressaltar espécies endêmicas, espécies predadoras e as que estão com risco de extinção.

g- Classe de capacidade de uso ou aptidão agrícola da terra: Deverá ser apresentada a classificação da capacidade de uso das terras realizada descrevendo-se as potencialidades e os fatores limitantes de cada classe existente na área do imóvel devendo ser utilizado o quadro abaixo, assim como, apresentar um mapa delimitando as classes de capacidade de uso da terra na escala de 1: 20.000.

Classe de Capacidade de Uso das Terras	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Área (%)								
Classificação do solo								
Fatores limitantes								
Fertilidade Natural								
Profundidade Efetiva								
Drenagem Interna								
Deflúvio Superficial								
Pedregosidade								
Risco de Inundação								
Declividade %								
Erosão								
Textura								
Seca Edafológica								
Restrição Legal de Uso								

h- Determinação do tamanho dos lotes do assentamento de acordo com a dimensão do módulo por tipo de exploração (horticultura, lavoura, pecuária, silvicultura, integração lavoura-pecuária-floresta, sistema agroflorestal e imóvel inexplorado) e pela zona típica de módulo (ZTM) da localização do empreendimento, sendo estes parâmetros definidos por normas do INCRA.

4 - Situação do Meio Socioeconômico e Cultural

a- Histórico do Projeto de Assentamento: Descrever a trajetória de criação do assentamento, a origem dos assentados e a situação socioeconômica.

b- População e Organização Social: Caracterizar e analisar o total da população por faixa etária, gênero, nível de escolaridade principais atividades econômicas exercidas. Estimar o percentual das famílias com acesso a benefícios, pecúlio e pensões por aposentadoria, invalidez ou dependência. Descrever as diversas formas de organização da população existentes (associações, cooperativas, etc.), assim como o grau de efetividade de seu funcionamento, e o nível de participação das mulheres e dos jovens.

c- Especificar as atividades produtivas previstas no espaço temporal, identificando: o tipo de atividade, a base tecnológica, a infraestrutura necessária, as metas produtivas e as medidas de controle ambiental necessárias.

d- Avaliar se os serviços de ATES suprem as necessidades de assessoria dos assentamentos.

e- Avaliar a necessidade de crédito (PRONAF e outros) bem como de infraestrutura para viabilizar a sustentabilidade produtiva e ambiental dos assentamentos.

5 - Proposta de Parcelamento

Anteprojeto de parcelamento, apresentando croqui da ocupação pretendida frente às áreas de APP, Reserva Legal. Apresentar as parcelas a serem destinadas às unidades produtivas familiares, áreas comunitárias, localização de estradas e elencar os equipamentos públicos, comunitários e infraestrutura básica a serem implantados no interior do empreendimento. Apensar a tabela de coordenadas UTM Sirgas 2000 do polígono da área do assentamento, disponibilizado pela TERRACAP. Informar as atividades produtivas a serem desenvolvidas em cada lote, bem como, comprovar tecnicamente que a dimensão definida do lote e as atividades agrícolas a serem desenvolvidas no seu interior propiciam a viabilidade econômica e a segurança alimentar das famílias de agricultores assentados. Caso haja previsão de

supressão vegetal para uso alternativo do solo, indicar as áreas onde tal previsão ocorrerá e requerer a autorização de supressão vegetal junto ao IBRAM. O anteprojeto poderá ser alterado, a critério do órgão gestor do projeto de assentamento ou a partir de orientações do órgão ambiental competente, devendo ser novamente apresentado e homologado quando da apresentação do Plano de Instalação do Assentamento, conforme anexo II da presente portaria conjunta.

6 - Problemas Ambientais na Área do Empreendimento:

- Erosão: especificar os tipos, causas e intensidade.
- Compactação de solos.
- Assoreamento: especificar o local, a causa e intensidade.
- Salinização do solo e da água.
- Alagamento do solo (saturação).
- Obstrução de cursos d'água (observar se há efeitos sobre a intensidade de inundações e sobre os padrões de drenagem).
- Inundações.
- Diminuição da vazão do corpo d'água em níveis críticos.
- Comprometimento da vazão de água subterrânea.
- Conflito por uso da água a montante ou a jusante.
- Contaminação de águas superficiais: () por agrotóxicos () fertilizantes () águas servidas () Outros - Especificar.
- Fontes receptoras de água contendo agrotóxicos. Discriminar as fontes e sua localização.
- Contaminação de águas subterrâneas: () por agrotóxicos () fertilizantes () águas servidas () Outros - Especificar.
- Desmatamento de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.
- Exploração florestal sem plano de manejo aprovado.
- Plantio no sentido do declive, sem adoção de prática conservacionista adequada.
- Ausência de práticas adequadas de adubação e calagem mantenedoras ou recuperadoras da qualidade do solo.
- Uso inadequado das terras em relação a sua vocação.
- Uso de queimadas sem controle.
- Ocorrência de extrativismo vegetal, caça e pesca predatória.
- Morte de animais silvestres (terrestres ou aquáticos) por contaminação com agrotóxicos.
- Intoxicação humana por agrotóxicos.
- Destinação de embalagens de agrotóxicos e resíduos agrotóxicos e lixo () Outros - Especificar.

7 - Diagnóstico e prognóstico de impactos ambientais do projeto

a-Diagnóstico ambiental.

b-Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioeconômico da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação.

c-Identificar e relatar as medidas mitigadoras e compensatórias, identificando os impactos que não possam ser evitados.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE INSTALAÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Instalação dos Assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal, conforme previsto no Art. 2º do Decreto nº 34.877, de 22 de novembro de 2013.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO:

- a. denominação do assentamento;
- b. Portaria de criação;
- c. área total;
- d. localização e acesso;
- e. número e lista das famílias assentadas;
- f. área média por família;
- g. entidade representativa dos Assentados (nome, CNPJ, endereço, telefax, etc.);
- h. Documento de anuência do INCRA quanto ao Relatório de Viabilidade Ambiental e do Plano de Instalação do Assentamento

2 - DIAGNÓSTICO DA ÁREA DO ASSENTAMENTO:

- a-Anteprojeto de parcelamento do assentamento contendo a identificação das estradas e vias internas de acesso;
- b-Cronograma executivo de instalação das obras de infraestruturas básicas (rede de energia elétrica, sistema de captação e distribuição de água e de abertura/manutenção das estradas internas), acompanhado da Anotação de Responsável Técnico do órgão público responsável;
- c-Definição das medidas a serem adotadas para o esgotamento sanitário (conforme NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 da ABNT), manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial do assentamento. Caso o assentamento venha ser assistido pelo SLU, deverá ser apensado um documento emitido por este informando da realização e características (frequência de coleta, dias de realização...) da prestação do serviço no empreendimento;
- d-Definição das medidas a serem adotadas para captação, adução, reserva e distribuição de água para consumo humano e irrigação;
- e-Obras ou equipamentos públicos ou comunitários;
- f-Caso seja necessária a supressão vegetal no empreendimento, deverá ser anexado o inventário florestal, de acordo com o termo de referência para supressão de vegetação para uso alternativo do solo em áreas rurais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional.
- g-Tabela contendo coordenadas dos vértices definidores de cada parcela do assentamento

PORTARIA Nº 36, DE 29 ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VII, parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Assessoria de Comunicação - ASCOM para atuar como interlocutor nas questões relacionadas ao acesso à informação nos termos da Portaria nº 35, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2015, página 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regulamentares e considerando o exposto no Memorando nº 002/2016, relacionado aos processos nºs 070.000.846/2001; 070.000.812/2001; 070.000.784/2002; 073.005.692/1989; 073.005.693/1989; 073.005.694/1989; 073.005.695/1989, do Coordenador da Comissão do Grupo de Trabalho para proposta de regularização de imóveis rurais oriundos da extinta Fundação Zoológica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta dias, a contar de 8 de abril de 2016, o prazo para conclusão das atividades objeto da Comissão supracitada, pertinentes ao feito criado conforme os termos da Portaria nº 67, de 09 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 175, de 10 de novembro de 2015, pag. 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

CONSELHO DE POLÍTICA DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - ENQUADRAMENTO NO PRO-RURAL-DF/RIDE.

A Câmara Técnica do Conselho de Política Desenvolvimento Rural, em 17 de maio de 2016, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

NOME DO SOLICITANTE	NUMERO DO PROCESSO
CLÁUDIO CALIMAN	0070-000816/2016
JAIR LUIZ EBANI JR	0070-001090/2016
JEVERSON LUIZ EBANI	0070-000524/2016
JOÃO BATISTA DO AMARAL	0070-001352/2015
NERI PAULO PIENIZ	0070-000319/2016
SENIZIO VIEIRA DE SOUZA	0070-001059/2016
VICENTE DOMINGOS DA GLÓRIA	0070-000971/2016

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

Secretária Executiva

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016.

Às quatorze (14) horas do dia vinte e oito (28) do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Posse dos novos conselheiros; 2- Definição quanto ao prazo mínimo para última vistoria em área; 3- Definição do calendário de reuniões ordinárias 4- Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais e outros assuntos. Quórum atingido, com a presença do Presidente José Guilherme Tollstadius Leal e dos Conselheiros: PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, LUIZ VICENTE GHESTI, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO, ORLANDO MOTTA DE JESUS, DILSON RESENDE DE ALMEIDA E RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA e do membro da Unidade de Apoio aos Conselhos JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO. O Presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes e em seguida deu posse aos novos conselheiros Dilson Resende de Almeida e Renato de Oliveira Mendonça. Em seguida, o conselheiro Luiz Vicente Ghesti informou que não poderia ficar até o final da reunião, dessa forma, gostaria de iniciar a apresentação dos processos, por esta razão os conselheiros iniciaram a apreciação dos pareceres e votos, o Conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer nos respectivos processos: HIIZU UENO, 070-002.990/2011; MARIA JOSÉ DA NATIVIDADE, 070-000.846/2012 E LUIZ ALVES DE ARAÚJO, 070-002.153/2012, manifestando-se pela APROVAÇÃO dos mesmos, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. Após, a conselheira MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA solicitou ao Conselheiro Relator ORLANDO MOTTA DE JESUS que apresentasse o processo de JULIANA DE LIMA CAMPOS, 070-001.289/2012 o qual estava sob análise da conselheira citada, para revisão documental, este informou que após vistoria in loco, foi constatado que haviam outros ocupantes residindo na área requerida, por esse motivo os conselheiros solicitaram o retorno do processo à Subsecretaria de Regularização Fundiária para reinstrução do mesmo. Em seguida, o Conselheiro Relator ORLANDO MOTTA DE JESUS apresentou parecer nos processos de JOSÉ DISEGNA, 070-000.205/2012; JOSÉ CORREIA DE SOUZA, 070-000.750/2012. Assim, o Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos acima citados, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o Relator. Quanto ao processo de NILSON RANGEL MARQUES, 070-001.487/2011 o conselheiro apresentou ressalvas em relação a aprovação por se tratar de área oriunda de assentamento Rural, dessa forma processo retornou para vistas conjuntas dos conselheiros DILSON RESENDE DE ALMEIDA e LUIZ VICENTE GHESTI. Em sequência, a Conselheira FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO, apresentou parecer

nos processos de DANIELA DE SOUZA SILVA, 070-002.725/2011 E AGRICOLA SEMPRE VIVA, 070-000.875/2011. A Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros, o conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI se declarou impedido de votar no processo da AGRICOLA SEMPRE VIVA por ser área de sua propriedade, os demais conselheiros acompanharam a Relatora. Após, a Conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos seguintes processos: SHIUCHI YOSHIMURA, 070-001.553/2011; MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA ATAIDE, 070-000.807/2014 E PEDRO GUIMARÃES RIBEIRO, 070-002.749/2011. Assim, a Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos citados, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a Relatora. A conselheira relatora solicitou uma verificação aeroespacial na área de MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA ATAIDE, 070-000.807/2014. Após o conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI se ausentou da reunião. Em seguida o Conselheiro Relator PAULO RICARDO DA SILVA BORGES apresentou parecer nos processos de VALMIR FERREIRA DE SILVA, 070-000.209/2015; RAFAELA EVELISE DE OLIVEIRA, 070-001.029/2011 E JOÃO MENDES BORGES, 070-002.237/2012. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o Relator. Em relação ao processo de DILTON ALVES DE ANDRADE, 070-002.020/2011 foi solicitado que retornasse em diligência para nova vistoria afim de verificação do Plano de Utilização. Foi solicitado pelo conselho uma vistoria no Assentamento 13 de maio e apresentação do relato na próxima reunião. Retornando ao assunto "2" da pauta ficou estabelecido que os processos só deverão vir ao conselho processos com vistoria realizada com período inferior ou igual a seis (6) meses. Foi solicitado pelo conselheiro Renato de Oliveira Mendonça, que os relatos dos processos a serem votados pelo conselho, sejam enviados pelos conselheiros relatores aos demais membros do conselho com uma antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas. Por fim, ficou estabelecido que as reuniões ocorrerão sempre na última quinta-feira de cada mês às quatorze (14) horas, em razão do feriado no mês de maio a reunião acontecerá no dia trinta e um (31) às quatorze (14). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis (16) horas. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Fabrícia Guedes de Freitas - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 28 de abril de 2016.

José Guilherme Tollstadius Leal-Presidente Paulo; Ricardo da Silva Borges-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Renato de Oliveira Mendonça-Conselheiro; Dilson Resende de Almeida-Conselheiro; Fabiana Cristina Tavares Torquato-Conselheira; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Fabrícia Guedes de Freitas-Secretária Executiva; José Lins de Albuquerque Filho-Unidade Apoio aos Conselhos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 13 DE MAIO DE 2016

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso III, artigo 32, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PARA: U.O - 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
U.G - 340101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO:

06.181.6217.2775.0001 - FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ - SSP - (PPV) - DF

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
339039	99.040,00	100

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para fazer frente a suplementação para atender as despesas com a realização da 2ª Etapa do Circuito de Corridas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO LEILA BARROS

U.O Cedente U.O Favorecida

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 257 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo: 055.027642/2012; RESOLVE:

Art.1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão processante (fls.941/966), deixar de aplicar a penalidade de suspensão e ARQUIVAR o Processo 055.027642/2012, com fundamento no art. 257 da Lei Complementar n.º 840/2011.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217, 255 e 257 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo: 055.009562/2014; RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 46, de 02 de março de 2016, publicada no DODF n.º 44, de 07 de março de 2016, página 31 e a Portaria n.º 53, de 10 de março de 2016, publicada no DODF n.º 76, de 22 de abril de 2016, página 40 tendo em vista o poder de autotutela da Administração Pública;

Art.2º Acolher o Relatório Final apresentado pela comissão processante pelos seus próprios fundamentos e Arquivar o processo Administrativo Disciplinar n.º 055.009562/2014, com fulcro no artigo 257 da Lei Complementar n.º 840/2011.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217, 255 e 257 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo n.º 055.037536/2014; RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 101, de 22 de abril de 2016, publicada no DODF n.º 86, página 32, de 06 de maio de 2016, tendo em vista o poder de autotutela da Administração Pública;

Art.2º Acolher o Relatório Final apresentado pela comissão processante pelos seus próprios fundamentos e Arquivar o processo Administrativo Disciplinar n.º 055.037536/2014, com fulcro no artigo 257 da Lei Complementar n.º 840/2011.

JAYME AMORIM DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 422, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo n.º 055.012.204/2016, JSL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CNPJ 01.852.137/0001-37.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 424, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão para Aquisição de Uniformes, instituída pela Instrução n.º 147, de 16 de fevereiro de 2016 e alterada pela Instrução n.º 204, de 29 de fevereiro de 2016, conforme processo n.º 055.008.528/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 425, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução n.º 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO da empresa privada VIDA CLÍNICA DE OLHOS LTDA-ME, nome fantasia VIDA CLÍNICA DE OLHOS, inscrição no CNPJ n.º 18.321.853/0001-90, situada no QNM 17, Conjunto H, Lote 46, Sala 301, Ceilândia, Brasília-DF, CEP 72.215-178, PROCESSO: 055.029663/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 426, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN n.º 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran n.º 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B DAKOTA LTDA-ME, nome fantasia CFC B DAKOTA, inscrição no CNPJ n.º 03.592.933/0001-03, situada na EQNP 10/14, Bloco G, Lote 01, Ceilândia Sul - Brasília - DF - CEP 72.231-507, PROCESSO Nº 055.009039/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 427, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN n.º 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran n.º 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores AUTO ESCOLA MEDEIROS LTDA-ME, nome fantasia AUTO ESCOLA MEDEIROS, inscrição no CNPJ n.º 19.251.223/0001-50, situada na QNM 04, Conjunto O, Lote 42, Loja 02, Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.210-055, PROCESSO Nº 055.009483/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº34, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos incisos II, V e X do § 2º do Art. 8º e Art. 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014 e Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 46, de 30 de junho de 2015, editada no DODF de 10 de julho de 2015, pág. 13, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - Indicar o Diretor de Orçamento e Finanças, o Gerente de Execução Orçamentária e o Diretor de Gestão de Pessoas, para atuarem como Agentes Administrativos, cabendo a estes à observância do art. 2º do Decreto nº 35.109/2014."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário de Estado - respondendo

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL -CONPLAN.

Às nove horas do décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a 53ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Discussão e votação da Ata da 131ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/03/2016. 2. Deliberação: 2.1. Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos: Processo nº 141.001.859/1991, Interessado: Paulo Octavio Empreendimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Divergência de Altura de Edificação Relator: Adalberto Cléber Valadão Júnior. 3. Apresentação: 3.1 Mobilidade Ativa. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 53ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. Seguindo os trabalhos, foi apresentado o Subitem 1.2. Informes do Presidente, quando: 1) O Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos informou que no dia 13 de abril de 2016, o Movimento da Habitação esteve em audiência com o Presidente da Terracap, senhor Júlio Cesar de Azevedo solicitando algumas áreas para produção de habitação, que acenou positivamente ao atendimento do pleito, e aconselhou que a solicitação fosse apresentado ao Conplan para que ficasse registrado em ata. Registrou, ainda, que o pedido foi protocolizado na Secretaria do Conplan sob o nº 103.000.420/2016, de 25/02, e nesta data o nº 103.000.849/2016. 2) A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos informou que no dia 16 de abril de 2016, haverá uma solenidade no Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal em comemoração ao centenário de seu presidente, coronel Affonso Heliodoro. Thiago de Andrade confirmou presença no evento. Em seguida, de acordo com o Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foram empossados os Senhores: i) Carlos Antônio Leal, na qualidade de membro Suplente, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; ii) Guilherme Rocha de Almeida Abreu, na qualidade de membro Suplente da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. Subitem 1.5. Discussão e votação da Ata da 131ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/03/2016: A ata foi aprovada conforme apresentada, com 20 votos favoráveis e 2 abstenções. Em seguida passou para o Item 2. Deliberação, 2.1. Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos: Processo nº 141.001.859/1991, Interessado: Paulo Octavio Empreendimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Divergência de Altura de Edificação Relator: Adalberto Cléber Valadão Júnior. O Conselheiro Mateus Oliveira fez um preâmbulo sobre os trabalhos realizados pela Câmara Temática do Conplan, dizendo que já foram realizadas três reuniões oficiais na CT. A criação da Câmara foi uma sugestão da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, pois está dentro das atribuições do Conplan, também prevista no PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e no Regimento Interno do Conselho, de deliberar sobre questões omissas na Legislação Urbanística do Distrito Federal. Dessa forma, ocorreu a criação da Câmara, composta por cinco entidades: Fecomércio - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal, IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, Habitect/DF - Associação Pró Moradia dos Trabalhadores dos Correios, Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal, ADEMI - Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal e CAU/DF - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal com participação de técnicos da CAP. A primeira reunião ocorreu sob a coordenação do Subsecretário Alberto Faria com apresentação de cinco processos analisados pela CAP - Central de Aprovação de Projetos, tidos como processos que possuem questões controversas, do ponto de vista da legislação urbanística. Dentre os cinco apresentados, a Câmara Temática analisou um a um, e vem pedindo para a CAP uma série de aprofundamentos, estudos, detalhamentos, vistorias. Em seguida, o Conselheiro Adalberto Cléber Valadão Júnior apresentou o parecer aprovado dentro da Câmara Temática, por unanimidade. Seguiu à leitura do parecer da CT. "O processo em referência trata de acréscimo de altura de edificação em 0,83m (oitenta e três centímetros) em relação à altura máxima permitida de 22,00 (vinte e dois metros) e de 0,35m (trinta e cinco centímetros) em relação à altura máxima permitida de 3,00 (três metros) no pavimento da ocupação de cobertura, totalizando 1,18 (um metro e dezoito centímetros) no coroamento da edificação, conforme indicado pela topografia da Administração Regional do Plano Piloto, quando da realização de vistoria para fins de concessão da Carta de Habite-se pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS do edifício comercial construído no Setor de Rádio e TV Norte SRTVN, Quadra 701, Bloco D, Brasília-DF. O interessado apresentou defesa administrativa com as razões técnicas que levaram a edificação a alcançar altura superior à projetada, e jurídicas que fundamentam a possibilidade de concessão da Carta de Habite-se para o caso em questão. O processo foi analisado pela Central de Aprovação de Projeto CAP, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal SEGETH, que submeteu à análise da Câmara Temática de Aprovação de Projetos deste Conselho. Em análise realizada pelos conselheiros que integram a Câmara Temática, 18 em reunião ocorrida no dia 11/04/2016, foram observadas as seguintes questões, nas quais o orador discorreu

sobre: I - Aprovação do Projeto de Arquitetura, II - Norma de Gabarito Aplicável, III - Divergência de Altura, IV - Defesa Administrativa do Interessado, V - Conclusão. Por conclusão, após a minuciosa análise dos autos, da defesa do interessado e do parecer da SEGETH sobre o assunto, a Câmara Temática deliberou favoravelmente, por unanimidade dos membros presentes, à remessa do caso à apreciação deste Conselho, com a recomendação pela concessão da Carta de Habite-Se, nos termos detalhados a seguir, tendo sido designado o presente relator. Diante do exposto e tendo em vista a deliberação conjunta dos demais conselheiros integrantes da Câmara Temática de Aprovação de Projetos na 3ª Reunião realizada em 11 de abril de 2015, concluiu da seguinte forma: - Há ausência de indícios de má fé do interessado; - Há inexistência de proveito ou benefício econômico por parte do interessado, haja visto que a edificação respeitou área máxima construída e número de pavimentos total; - Há ausência de prejuízo urbanístico, com base nos pareceres da DIPRO e do IPHAN em casos correlatos, e do contexto urbanístico em que o empreendimento está inserido, conforme fotografias supracitadas; - Há impossibilidade de adequação da altura da edificação à NGB 30/85, sem que a obra fosse toda refeita; Finalmente, pelo princípio da razoabilidade que deve pautar a atuação do poder público, e tendo em vista o somatório motivações acima citadas, em concordância com o recomendado por unanimidade pela Câmara Temática, voto favoravelmente no sentido de que o excedente de altura acima relatado não constitua óbice à concessão da Carta de Habite-se". Em seguida o senhor João Dantas, servidor arquiteto da Coordenação de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, fez à apresentação dos pontos técnicos relacionados ao empreendimento, cuja altura se mostra superior à definida em Norma de Uso e Ocupação do Solo, NGB30/85. O orador observou que o projeto de arquitetura, aprovado em 20 de outubro de 2015, determina que: i) Cota de soleira em projeto equivalente a 1.105,252; ii) Pê-direito dos pavimentos tipo de 2,65 metros; iii) 0,30 metros de laje por pavimento; iv) Coroamento em projeto equivalente a 25,00 metros; v) Coroamento atestado pelo levantamento do Núcleo de Topografia da Administração Regional de Brasília, em 14/12/2015, equivalente a 26,18 metros (22,83 m + 3,35 m cobertura). Determinou-se, segundo Informativo de Aprovação de Projeto nº 167/2015, sem modificação de área, expedido em 20 de outubro de 2015, folhas 964 a 966, volume 16, com área anteriormente licenciada de 49.346,16m². Alvará de Construção nº 244/2015, retificando a numeração predial, expedido em 09 de novembro de 2015, folha 1.012, volume 16, com área de 49.346,16m². Após apresentação, passou à manifestação dos presentes: 1) Conselheiro Pérsio Marco Antonio Davison disse entender que a questão se deve ao tipo de tecnologia de laje aplicada, o que deu a diferença de 0,14 cm por andar. 2) Conselheiro Danilo Sili Borges disse não ser situação nova no DF apresentar fato consumado ao Conplan para ajustes da situação. Segundo ele, o empreendedor tinha conhecimento que ia ultrapassar a medida de altura do empreendimento projetado, mas as modificações de altura são razoáveis e devem ser objeto de aprovação pelo Poder Público antes da conclusão da obra. Thiago de Andrade esclareceu que no caso hora tratado, não houve embargo, intimação ou detecção do problema durante a construção, tampouco alteração de uso, o que muda a figura da atuação do Poder Público. 3) Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende salientou que foi bastante acertada a constituição da Câmara Temática pelo Conplan, porque a paralisação das obras gera um custo razoável para quem está à frente do empreendimento. E também por entender que esse fato não afeta tão somente um segmento da sociedade, mas a todos. O orador pôs-se favorável ao relato, e ao mesmo tempo, parabenizou o Conselho pela sábia decisão de criar a Câmara Temática. 4) Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra disse que a situação apresentada remete à dificuldade de o técnico deliberar sobre alguns assuntos, e que situações dessa natureza deveriam ser deliberadas no âmbito do Processo Administrativo, com bom senso e razoabilidade. 5) Conselheiro Mateus Oliveira reconheceu que o Conplan está em um momento de muita maturidade em poder realmente enxergar situações que tenham multidisciplinaridade, e que a Câmara Temática está preocupada em não validar coisas erradas. A maior preocupação é tentar criar uma metodologia de análise que dê a possibilidade de separar o joio do trigo. Para isso, a CT tem se valido basicamente daquilo que a própria lei diz. Disse que existem situações claras em que se entende a atuação do técnico como de estrita legalidade, porque de fato o Poder Público e o servidor têm que se atentar à questão da legalidade. No entanto, a própria Lei do Processo Administrativo fala do dever do Estado, na sua atuação legal, também, se basear por princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Além disso, a Lei do Processo Administrativo também fala da possibilidade de revisão do Ato Administrativo, no caso de situações em que causem prejuízo ao urbanismo, ou a existência de má-fé ou dolo no encaminhamento da situação, ou a existência de proveito econômico em casos como o apresentado no presente processo. No caso de ganhos, o orador observou que há outros mecanismos que podem se adotados, como a compensação urbanística, que é algo que já vem sendo tratado pela Secretaria. No caso discutido, o empreendedor busca há um ano, ultrapassar os obstáculos apresentados pelo Poder Público. Sobre o bom senso e a razoabilidade, o orador salientou que não sabe se o servidor, hoje, tem condições de aplicá-los, visto que ele está imbuído do princípio da legalidade, e tem situações em que talvez só um colegiado terá condições de efetivamente aplicá-los. 6) Conselheiro André Rodolfo de Lima concordou com o ponto de vista do Conselheiro Danilo Sili, e disse que o Conplan, por não ser composto apenas por técnicos, deve considerar elementos que não sejam somente técnicos, como a razoabilidade e outros elementos, e considerar quais são os critérios para definir o que é razoável. Disse entender, que no caso hora em análise não há prejuízo urbanístico, arquitetônico ou ao interesse público, da mesma forma que não há ganhos econômicos a mais do que haveria se não houve o acréscimo da altura. Então, os critérios para aferir a razoabilidade são plausíveis, segundo o Conselheiro. André Lima concluiu propondo que se estabeleça percentual de limite para tolerância. Thiago de Andrade lembrou que o novo Código de Obras estabelece outro critério, não falando em porcentagem, mas falando em valor absoluto que, por razões de construção, pode ser alterado o valor da altura. O Secretário da Segeth falou que quando há ação do servidor público pautada pela decência, os fatos consumados tendem a diminuir, porque eles tendem a não ser ratificados por erros primários cometidos pela Administração Pública. 7) Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos disse que os quatro itens colocados pelo relator: ausência de indícios de má fé, inexistência de proveito ou benefício econômico, ausência de prejuízo urbanístico e impossibilidade de adequação sem que a obra fosse refeita, resume e justifica seu voto favorável à aprovação do projeto. 8) Conselheiro Mateus Conque Seco Ferreira reconheceu que trata-se de fato consumado, e votou favorável. Sugeriu que haja discussão sobre inclusão de Memorial, no COE, como estudo prévio do que seria usado como instalação de pré-dimensionamento para que esse tipo de questão possa aparecer mais cedo e a solução aconteça antes do fato consumado. 9) Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado disse sentir necessidade de figuras que demonstrem a altura dos pés direitos repetidos. E demonstrou preocupação com o fato de haver tentativa de o interessado reaprovar o projeto antes da conclusão da obra, com altura maior que a inicial. Thiago de Andrade esclareceu que a tentativa se deu com a situação da obra, mas não era com mudança de projeto. O Conselheiro perguntou o que foi sugerido no encaminhamento dos técnicos da Segeth. O Senhor João Dantas esclareceu que não tem essa questão, pois o projeto não está sendo aprovado novamente, simplesmente os técnicos foram provocados e elaborar o parecer técnico, e as aprovações respeitaram o que está discriminado em norma. A aprovação está correta, e pela CAP seria indeferido, considerando a posição da Norma. O Conselheiro Aleixo Furtado concluiu dizendo da dificuldade em aprovar plenamente a questão em pauta, e sugeriu uma repreensão, por escrito, ao proprietário do estabelecimento, pelo equívoco ocorrido, e não simplesmente a aprovação

do projeto. 10) Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva discordou das colocações do Conselheiro Aleixo Furtado, e falou dos problemas no Distrito Federal. E a sensação que tem, segundo ela, é que o problema discutido é muito pequeno perto do tamanho dos problemas que se tem em Brasília. Por isso propôs alteração no voto do relator, e que estabeleça efeito vinculante para servir de parâmetros para outros casos semelhantes, por conta de argumentos técnicos. O Conselheiro Mateus Oliveira solicitou cuidado da Segeth quando falar que está tomando decisão contra a lei, pois existe uma norma prevista na NGB, que estabelece 22 metros de altura. E a decisão aqui seria contra essa norma específica de 22 metros, a contra a lei no sentido do ordenamento jurídico. Disse que a própria Lei Federal do Processo Administrativo determina que o Poder Público precisa também ser pautado pelo princípio da razoabilidade, criando, assim, uma possibilidade de integração. E segundo, o Código de Edificações, ao estabelecer a possibilidade de tolerância de 5%, excepcionou a tolerância de altura. No entanto, entende o Conselheiro que a análise é caso a caso, e no assunto hora analisado não houve ganhos no sentido de valer de uma tolerância existente. Por isso, a conclusão da Câmara foi no sentido de integração da visão legislativa, baseada no princípio da razoabilidade. Disse entender que talvez a modernização de processos construtivos de lide de maior necessidade de altura de pavimentos precise de um laudo técnico que respalde a necessidade da área técnica. Thiago de Andrade disse que tal respaldo tem que ser feito junto com a LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo em virtude de implicações normativas do urbanismo. O Conselheiro Mateus Oliveira disse entender que não houve ganhos na questão da compensação urbanística. 11) Conselheira Jane Maria Vilas Boas disse que votaria favorável, declarando que lhe causa incômodo alegações de leniência. 12) Conselheiro Marcus Vinicius Batista de Sousa parabenizou a iniciativa de trabalhos da Câmara Técnica, dizendo que facilitou os trabalhos do Conselho. Disse ficar feliz também pelo voto do relator e pelo trabalho da Agefis, demonstrando que as instituições públicas estão funcionando. E votou favorável ao parecer. Observou a necessidade de se atentar para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, dizendo que este Conselho tem inteligência e sabedoria para interpretar a lei nesse princípio da razoabilidade colocado pela Administração. 13) Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior observou que não seria possível reduzir o pé direito, pelo simples fato de que é um empreendimento comercial de lajes corporativas. E esse tipo de empreendimento comercial demanda um pé direito mais alto por conta do piso elevado e de uma série de instalações que têm que ser feitas no forro. Falou da necessidade de preparar este Conselho para o que a Câmara Temática já tem visto, para que haja mais agilidade nas próximas discussões. Disse ser importante que não ocorra banalização das flexibilizações, mas é muito importante que tenha um fórum adequado e qualificado para quando elas forem necessárias. A mudança de altura nasceu razoável, e se houvesse, na época, um fórum adequado para avaliar todas as questões, teria sido aprovada a altura do prédio, segundo ele. Mas os técnicos que analisaram o projeto seguiram a norma e não aprovaram a altura. O orador seguiu discorrendo sobre vantagens e desvantagens na aprovação do projeto. E disse que devem ser apuradas as responsabilidades no caso de má fé de técnicos para que casos assim não se perpetuem. Thiago de Andrade disse de seu orgulho por este Conselho não ser um Conselho de exceções. Por essas falas, o Conselheiro Aleixo Furtado votou favorável. Após as falas, seguiu regime de votação: i) O Parecer do relator foi aprovado por unanimidade, contabilizados 26 (vinte e seis) votos favoráveis. ii) Para a questão de efeito vinculante a casos análogos à ultrapassagem da cota de corramento houve manifestação dos presentes: 1) Conselheiro Danilo Sili Borges considerou que tudo que venha no sentido de agilizar os procedimentos é muito bom, mas considera que a proposta não esteja completa ou bem formulada e nem estudada pelo Conselho. Por isso, sugeriu que a questão de efeito vinculante fosse retirada da votação, e que a Conselheira Bruna Pinheiro faça um arrasoado com todas as explicações e nuances e as traga para aprovação do Conselho. 2) Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende disse que se houver efeito vinculante, o assunto não mais precisará ser debatido no Conplan. 3) Conselheiro Mateus Oliveira esclareceu que o efeito vinculante pressupõe uma análise de que casos análogos que se enquadrem especificamente nas características desse, e o Poder Público possa se valer dessa decisão como referência. Sugeriu que o Conplan faça uma recomendação que, em havendo, por parte dos órgãos competentes e seus servidores, a análise das características de casos concretos, no futuro, que se dê o mesmo tratamento aplicando a legislação existente. Esclareceu, ainda, que não é a decisão que está sendo aplicada, mas sim uma recomendação para que se tenha essa decisão como referência e fundamento para decisões dos órgãos competentes. 4) Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra disse ser favorável ao efeito vinculante, mas não abre mão da análise dos processos ao Conplan. 5) Conselheiro Marcus Vinicius disse entender que o caso poderia ter sido decidido pelos técnicos que o analisaram à época, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mas tiveram receio pela insegurança jurídica. 6) Thiago de Andrade disse que a dificuldade na tomada de decisões se dá por conta dos imbróglis jurídicos nos quais os servidores foram envolvidos. 7) Conselheiro Pérsio Davison observou que compete ao servidor público praticar o que a lei lhe permite, contrariamente da iniciativa privada que pode fazer tudo que a lei não interdita. A razoabilidade e outros preceitos são previstos em lei. Após discussão, foi posto em votação recomendação à CAP, Agefis e demais órgãos envolvidos no processo de Habite-Se, que restando em controverso, no que tange à ultrapassagem da altura máxima, considerando a ausência de má-fé do interessado, inexistência de proveito de benefício econômico, ausência de prejuízo urbanístico, com base em pareceres internos técnicos das áreas afetas e impossibilidade razoável de adequação da altura, que os técnicos usem esse caso como base. A proposta foi aprovada com 18 votos favoráveis, 4 votos contrários e 1 abstenção. iii) Em seguida passou para votação da recomendação para que, em projetos futuros, haja cuidado com a compatibilidade das questões tecnológicas e alteração de obra. Antes, porém, o Conselheiro Eleuzito Rezende solicitou exclusão da recomendação. E por isso, a recomendação foi retirada pelo autor da proposta. Item 3. Apresentação: 3.1 Mobilidade Ativa: Retirado de pauta por não haver tempo hábil para apresentação do item. Item 4. Assuntos Gerais: 1) Conselheiro Eleuzito Rezende informou que a empresa ônibus Urb está ocupando de forma irregular as Quadras 525 e 527, de Samambaia, e até o presente momento nenhuma ação foi tomada por parte do Estado. Solicitou que a Agefis resolva a questão. 2) Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos: i) Perguntou a respeito do encaminhamento do processo a ele destinado para fazer relatoria, sobre o Setor Via NM3 da Ceilândia. ii) Endossou as palavras do Conselheiro Eleuzito Rezende e disse que há empecilhos em fazer acordo com o pessoal das Quadras 525 e 527, no entanto, é preciso que o Governo ou a Terracap diga se vai atender o pleito em detrimento dos ocupantes. iii) Solicitou que conste em ata que foi distribuído por ele aos Conselheiros nesta reunião o documento que será protocolizado na Secretaria do Conplan. Ao que lhe foi informado que tal protocolo e registro seriam realizados. A Conselheira Bruna Pinheiro informou que o pedido sobre a retirada da empresa de ônibus já tinha sido feito. E que os atos administrativos já foram feitos no local, e para a operação demolitória há critérios a partir de agora. A Conselheira se comprometeu em apresentar, na próxima reunião, cópia dos autos que já foram aplicados no local. O Conselheiro Sigefredo de Vasconcelos solicitou urgência no retorno da Agefis sobre a questão das Quadras 525 e 527. Thiago de Andrade, por sua vez, solicitou que a Conselheira Bruna Pinheiro dê as informações solicitadas, por e-mail, e tão logo tenha os autos que os encaminharam aos Conselheiros, para conhecimento. Item 5. Encerramento: A 53ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPÁIO

CONTREIRAS DE ALMEIDA, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PIHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, DUARDO AROEIRA ALMEIDA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, ROGERIO MARKIEWCZ, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, CARLOS HENRIQUE CARDOSO.

Brasília/DF, 19 de maio de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Informes do Presidente; 1.3 Verificação do quorum; 1.4 Posse de Conselheiros; 1.5 Discussão e votação da Ata da 52ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07/04/2016. 2. Apresentação: 2.1 Mobilidade Ativa. 3. Processo para Deliberação: 3.1 Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos: Processo nº 132.000.755/2010, Interessado: Toledo Investimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Análise do Recurso Administrativo ao Termo de Recomendação nº 17/2015 exarado pela 3ª PROURB/MPDFT - Taguá Life Center, seu entendimento pela CAP e a conclusão da câmara técnica sobre o processo em questão, Relator: Matheus Conque - IAB/DF. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 132ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida, de acordo com o Subitem 1.4 Posse dos Conselheiros, foi empossado o Senhor Wagner Martins Ramos, como Conselheiro Suplente, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Seguindo os trabalhos, foi apresentado o Subitem 1.2 Informes do Presidente, quando: 1) O Presidente em Exercício informou: i) A CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, no dia 30 de abril de 2016, fará, em regime de mutirão, por meio dos Postos de Assistência Técnica da CODHAB, e com ajuda da Sociedade Civil, a construção de uma praça de lazer na Quadra 501 do Sol Nascente/Ceilândia-DF. 2) O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva complementou a informação, dizendo que esse projeto nasceu da relação entre CODHAB e comunidade local. E esta é a segunda experiência da Companhia, mas está prevista a realização de 100 ações como esta, em 2016, sendo 10 em cada Posto de Assistência Técnica. O Conselheiro informou que no dia 06 de junho de 2016, o Senhor Rui Leão, Presidente do Conselho Internacional dos Arquitetos de Língua Portuguesa e o Presidente da Ordem de Arquitetos de Portugal virão a Brasília para um evento, quando será realizado convênio entre Brasil e Portugal para realização de projetos da CODHAB. 3) Thiago de Andrade seguiu dando informes: i) A CODHAB terminou a primeira série de concursos de três equipamentos públicos para o Riacho Fundo 2-DF, próximos ao Parque do Riacho, que são eles: Centro de Ensino Infantil, Centro de Ensino Fundamental e Unidade Básica de Saúde. Os resultados dos concursos estão disponíveis no sítio da CODHAB. ii) O Código de Obras foi enviado à Casa Civil para os trâmites cabíveis naquela Casa. iii) Foi realizada a 2ª Reunião do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial Metropolitano, no dia 26 de abril de 2016, quando foram debatidos a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e também indicados 10 membros daquele Colegiado, como serão indicados também membros do Conplan, para constituir uma Câmara Temática Permanente do Conplan para acompanhar a LUOS e PPCUB. iv) Foi indicados também no CCPPTM/DF os membros participantes da Comissão de Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades. Após publicação do Decreto será convocado e estabelecido procedimentos para Conferência. Em seguida a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra sugeriu inversão de pauta para deliberação do processo e depois o Item 2. Não foi acolhida a sugestão. Seguiu, então, ao Item 2. Apresentação: 2.1 Mobilidade Ativa, quando a Servidora Ana Maria de Aragão, Coordenadora de Projetos da SEGETH, apresentou o Programa Mobilidade Ativa, que objetiva criar uma linha de atuação específica do Governo para a questão do transporte não motorizado, com foco no pedestre e no ciclista, e tratar questões como: 1) Reduzir o uso do automóvel para pequenas distâncias; 2) Estimular a mobilidade ativa para deslocamentos de até 15 minutos, ampliando a rede de pedestres e ciclistas na malha urbana. 3) Facilitar a utilização do metrô e do ônibus, por meio de acesso mais seguro e confortável às paradas, estações e terminais. 4) Melhorar o acesso da população aos principais polos geradores de viagens e pontos comerciais do DF; 5) Requalificar o espaço público para aumentar a vitalidade das ruas do DF; 6) Melhorar a saúde do brasileiro, diminuindo o sedentarismo. O programa contará com as seguintes ações: 1) Implantação de rotas acessíveis aos Equipamentos Públicos de caráter regional, tais como Hospitais, Universidades, Institutos Federais, Espaços Turísticos e Culturais; 2) Requalificação de avenidas e áreas comerciais; 3) Promoção de melhorias no entorno de rotas prioritárias de pedestres e ciclistas, com melhoria da arborização, da iluminação pública e da sinalização; 4) Instituição de Zonas 30 e Ruas Compartilhadas; 5) Implantação de novas ciclovias e ciclofaixas; 6) Ampliação de sistemas de bicicletas compartilhadas; 7) Criação de novas travessias de pedestres; 8) Promoção de ações de fiscalização contra a obstrução de locais prioritários de circulação de pedestres e ciclistas; 9) Redução das velocidades nas vias com grande fluxo de pedestres e ciclistas; 10) Elaboração de Guia de Urbanização do Distrito Federal; 11) Realização de campanhas educativas de respeito ao pedestre e ao ciclista. O Programa trará os seguintes benefícios: 1) Redução de congestionamentos nas vias internas das áreas urbanas; 2) Aumento da utilização do Metrô, BRT e ônibus; 3) Redução da poluição ambiental; 4) Aumento do número de pedestres e ciclistas nas ruas do DF; 5) Redução de gastos públicos com o sistema de saúde; 6) Redução de acidentes. O Programa também pretende conectar os equipamentos públicos aos pontos de parada de ônibus mais próximos, definindo trajetos contínuos e sem obstáculos. A oradora seguiu apre-

sentando um panorama das ações que serão realizadas no Distrito Federal a partir do Programa Mobilidade Ativa. Em seguida passou para manifestação dos presentes: 1) Thiago de Andrade salientou que a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB recebeu bastante o Programa, e que aquela Secretaria está comprometida em colocar a mobilidade ativa como uma vertente do Programa de Mobilidade da Secretaria. Ressaltou que o Programa não tem viés somente de executar quilometragem de via ou ciclovia, mas sim de urbanização lato sensu da cidade, ou seja, os espaços públicos das cidades deve ensejar toda a requalificação, conforme apresentação, e incluindo a arborização. Sobre as ciclovias, o Secretário disse que está sendo contratada nova pesquisa de origem e destino das vias. O orador se referiu a uma pesquisa da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, que apontou a Cidade Estrutural-DF como a cidade com maior número de deslocamentos por ciclistas no DF. E quanto mais baixa a renda da região, maior o número de deslocamentos ativos de pedestres e ciclistas, segundo a pesquisa. 2) O Conselheiro Maurício Canovas Segura parabenizou a SEMOB pelo trabalho apresentado, e informou que o Governador do DF, Rodrigo Rollemberg, inaugurará a pista de caminhada do Parque da Cidade, no dia 7 de maio de 2016, e que o Governador se comprometeu em colocar em execução os acessos aos hospitais. O Conselheiro questionou sobre a definição de requalificação do nível das calçadas compartilhadas, ou se podem ser utilizadas as diretrizes estabelecidas pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP. Segundo o Conselheiro, o Governador ficou impressionado com o programa de requalificação das avenidas, e decidiu que o binário das Vias Sandú e Comercial, de Taguatinga-DF, será implantando. E para isso, será preciso fazer a requalificação das calçadas transversais do local. Disse, ainda, que a ideia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP é fazer um Regime Diferenciado de Contratações Públicas da contratação do binário, como um todo, tanto da Sandú quanto da Comercial. E para isso, está havendo algumas reuniões com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com muito sucesso. O Conselheiro solicitou que lhe fossem enviados projetos básicos de algumas calçadas, assim como projetos executivos de ciclovias. Em seguida, destacou parceria feita com a Associação Civil Rodas da Paz, a partir de questionamentos havidos sobre o Viaduto da saída do Sudoeste pelo Tribunal de Contas da União - TCU e a própria Rodas da Paz, que a partir de consensos, será republicado edital do Viaduto. Thiago de Andrade falou que a questão dos projetos é fundamental, tanto é que foi reforçada a estruturação da Segeth, e foi incorporado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, o Escritório de Projetos. E pôs a SEGETH à disposição do Conselheiro no que ele precisar sobre os projetos, inclusive para transformar o RDC em RDC controlada de projetos. 3) O Conselheiro Flávio Correia Sousa questionou sobre o Departamento de Estradas e Rodagens - DER não ter sido chamado para participar do estudo apresentado, uma vez que há as Estradas Parques que ligam as Cidades Satélites ao Plano Piloto; também questionou sobre as Vias W3 e L2 não serem mencionadas na apresentação e sobre a falta de avisos a cadeirantes nas faixas de rolagem. Thiago de Andrade informou que o DER está em contato direto com a SEGETH, inclusive cedendo pessoal para trabalhar nos projetos, e na elaboração de uma série de outras políticas, como o Decreto do Sistema Viário. Disse que no caso apresentado, o projeto está priorizando lugares mais carentes e mais problemáticos, como o caso dos hospitais. A Servidora Ana Maria informou que o Decreto 33.741/2012 define o conceito de calçadas e ruas compartilhadas. Sobre rotas acessíveis, ela disse que contempla a todos, pedestres, deficientes, idosos, mães com carrinhos de bebês, e por isso não há sinalização viária contemplando cadeirantes, pois cadeirante também é pedestre. Sobre o DER, a Senhora Cecília Martins respondeu, dizendo que a SEMOB constituiu, em 2016, uma Comissão Técnica chamada Coteciclo, composta por técnicos de vários órgãos: DER - Departamento de Estradas e Rodagens, DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, Metrô DF, que participam das discussões. Esse programa tem uma parceria mais forte entre SEMOB e SEGETH porque partiu de uma carteira de projetos que a SEGETH já tinha. Mas as discussões são levadas a todos os órgãos citados. 4) O Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa solicitou que a apresentação realizada hoje fosse feita no CREA/DF - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal. O Conselheiro demonstrou preocupação em os recursos destinados à execução das obras não serem aplicados ao seu fim específico. E por isso, recomendou que fosse feita avaliação do caixa destinado para a mobilidade e trânsito para poder executar as ações. Thiago de Andrade disse se tratar de algo que tem alto impacto público e social de recuperar um passivo de 12 projetos com 50 mil metros quadrados de espaço público requalificado, por R\$ 4 milhões de reais. Disse, ainda, que os recursos do PGV não vão para o Caixa Único do Tesouro, mas sim para uma rubrica específica da mobilidade, na Secretaria de Mobilidade, para serem aplicados nas questões apresentadas. 5) O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado parabenizou a Secretaria pela iniciativa do programa, e também as apresentadoras Ana Maria e Cecília, pela didática das apresentações. Disse ter sentido falta da nomeação dos técnicos e técnicas que participaram dos trabalhos. Sugeriu que a SEMOB amplie a participação dos órgãos públicos e não públicos no projeto, para compartilhamento de experiências. Falou da prioridade na ampliação dos corredores próximos aos hospitais. Propôs seguir exemplos implantados em outros locais do Brasil, e da mesma forma, motivar outros Estados a seguir o exemplo do DF na questão da mobilidade. Sugeriu que haja um programa de disponibilidade de bicicletas nas Universidades. Sobre este tema, Thiago de Andrade informou que até o final deste ano já deve ter bicicletas instaladas nas Universidades do DF. O Conselheiro Aleixo Furtado seguiu falando sobre a necessidade de se recuperar e alargar as calçadas do DF e da importância dos taxões para sinalizar as passagens de pedestres e de associar o Programa ao paisagismo urbano da cidade. Ainda, propôs que as faixas de pedestres ou ciclistas tenham cores e desenhos distintos, com decisão por meio de concursos públicos. O Conselheiro questionou sobre o nome do Programa, e sugeriu que o nome fosse reestudado. Thiago de Andrade esclareceu que a sinalização e cor das ciclovias já são padronizadas internacionalmente. 6) O Conselheiro Lúcio Rennó falou da importância de abordar temas sobre planejamento da cidade e não só resolver casos específicos. Informou que a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD de 2015 indica que as pessoas que trabalham nas RAs - Regiões Administrativa em que moram, usam modos não motorizados para irem ao seu trabalho, e predominantemente a pé. Por outro lado, o deslocamento entre as RAs se dá por meio de ônibus, no caso daquelas pessoas com menos escolaridade e consequente renda mais baixa. Já as pessoas de escolaridade mais alta, e consequente renda mais alta, utilizam carros particulares. Sobre a Cidade da Estrutural, disse que ali predomina o deslocamento a pé porque não tem ciclovia no local. Mencionou o caso do Guará-DF, pois ali a quantidade de pessoas que utilizam o Metrô é baixa, apesar de ter duas estações de metrô, e quase todo mundo usa o carro e trabalha no Plano Piloto. Disse isso para falar da importância da integração entre as modalidades de transporte não motorizado com os transportes coletivos, o que atenuaria o fluxo de veículos. O Conselheiro informou, também, que a CODEPLAN está pesquisando a situação dos estacionamentos no Plano Piloto, e foram constatado alguns estacionamentos (mencionou a Quadra 408 Norte) que ficam ocupados quase que 95% das vezes, por mais de oito horas seguidas, pelos veículos dos

trabalhadores locais, impedindo que o cliente estacione nas vagas. O orador disse isso para demonstrar a necessidade de se pensar outros modos de transporte dentro do Plano Piloto, limitando o uso do automóvel. Thiago de Andrade ressaltou que houve grande debate e troca de experiências entre técnicos sobre o assunto. 7) A Conselheira Jane Maria Vilas Boas disse ter ficado entusiasmada com a apresentação. E levantou a questão de recursos, não só financeiros, mas outros tipos de recursos, como uma visão de mundo nesse tipo de projeto de política pública e recursos estratégicos de inteligência institucional da gestão pública. Falou do compromisso de todos com a cidadania e com a mobilidade. Cumprimentou os envolvidos no projeto, mencionando Thiago de Andrade e Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva. A Conselheira registrou a importância de o projeto não privilegiar somente o Plano Piloto, mas atuar em outras áreas do DF. Em seguida, comentou que o termo "Ativo" é exatamente o oposto de "Automóvel", pois o automóvel precisa ser ativado para funcionar, e o ser humano é ativo por si só. E a mobilidade ativa é uma inovação linguística que chama atenção da população. A Conselheira observou que, em havendo ciclovias na cidade, os empreendedores poderão botar pontos de estacionamento de bicicletas em locais estratégicos, como nas saídas do Metrô. 8) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra parabenizou as equipes da Secretaria de Mobilidade e Diretoria de Mobilidade da Segeth pelo trabalho realizado e Thiago de Andrade como supervisor de todo o processo. A Conselheira colocou que é um grande equívoco pensar a bicicleta como meio de transporte intercidades. A escala da mobilidade por meio de bicicleta é muito mais do intraurbano, segundo ela, para conectar sistemas de transportes que dê conta de fazer grandes percursos. Lembrou a necessidade de articulação com os sistemas de transportes e de maior integração entre a Secretaria de Transportes e o Metrô, e de locais de guarda de bicicletas. Também observou a importância de contratação de um guia para a construção de calçadas. Sobre este assunto, Thiago de Andrade informou que o guia já está feito e é progressivamente alimentado. 9) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison parabenizou o Governo pelo projeto e pela visão de construção estratégica sobre a mobilidade no DF. Parabenizou as Servidoras Cecília e Ana Maria pela apresentação. Falou da importância das zonas de redução de velocidade. Informou que recentemente um estudo da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres mostrou que se forem utilizados 20% do que o Estado gasta na mobilidade motorizada individual, teria a capacidade financeira de atender a todas as demandas de uma mobilidade coletiva. E que o carro não pode ter a prevalência de ser o único a ter espaço na questão da mobilidade. Também falou da importância da educação das pessoas, e das crianças, nas escolas, sobre a formação como cidadão e de seus direitos e obrigações no que tange à mobilidade, para se construir uma cidade humana e respeitosa. O orador mencionou que a cidade tem áreas de conflitos, que precisam ser observadas e solucionadas, e a importância de nova abordagem sobre mobilidade e qualidade de vida, pois Brasília tem a obrigação de ser referência nesse assunto. 10) O Conselheiro Manoel Antônio Vieira Alexandre parabenizou a equipe pela apresentação, e informou que o Programa Mobilidade Urbana, em breve, será lançado pelo Governador, o que significará uma grande novidade a respeito do tema da mobilidade. Disse que tanto o Programa Mobilidade Ativa quanto o Programa Mobilidade Urbana se caracterizam pela integração das áreas que são relativas ao tema, uma integração institucional e de construção do projeto. Salientou que trata-se de programa de Estado e não de Governo. Informou que dia 1º de maio de 2016 haverá reunião na SEMOB, sobre o assunto, e cada entidade recebeu uma planilha correspondente às ações que lhe compete, para fazer uma revisão e acrescentar aquilo que lhe couber, de modo que a partir da semana seguinte a SEMOB deverá concluir o trabalho. O Conselheiro disse que o Programa Mobilidade Ativa está contemplado no Programa de Mobilidade, e todos os órgãos que tratam do tema estão envolvidos no Programa. O orador concluiu sua fala dizendo que a sociedade tem que se sentir parte integrante do projeto. Thiago de Andrade disse que já pôs a SEGETH à disposição para fazer o projeto de urbanização em prol do Programa Zona Azul, que tenta dar uma possível rotação nos estacionamentos dos comércios locais, e também um ganho na urbanização. 11) O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz parabenizou a todos os envolvidos no projeto, e observou que o compartilhamento das vias funciona em todo o mundo. Em seguida, registrou que a iniciativa privada vem fazendo a sua parte, executando as calçadas com acessibilidade, em todas as áreas públicas contíguas aos seus empreendimentos. Sugeriu, sobre Águas Claras, que é preciso estudo viário, para corrigir as interferências nas principais avenidas da cidade. Disse que sem integração do transporte público e sem aplicação de projetos no transporte de massa, não tem como coibir o uso do carro. Thiago de Andrade reconheceu que a parte nova de Águas Claras tem muito boa qualidade das calçadas e acessibilidade executadas pelos empreendimentos particulares. 12) O Conselheiro Eleuzito da Silva Filho parabenizou os técnicos envolvidos na apresentação, e disse que a ideia do Programa Mobilidade Ativa merece aplausos. Em seguida observou que deve ser dado destaque maior para as categorias que são necessitadas de atenção especial, como os portadores de deficiências e mulheres com bebês. Propôs que um representante do segmento de pessoas com deficiência componha o Conplan. Falou da importância de o Governo ouvir os usuários, antes de executar alguma obra de ciclovia, para saber onde será necessária a execução. Após as manifestações sobre o Programa Mobilidade Ativa, passou para o Subitem 1.5 Discussão e votação da Ata da 52ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07/04/2016, do Item 1. Ordem do Dia: A ata foi aprovada com 20 votos favoráveis e 2 abstenções, após as retificações feitas pelo Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira. Em seguida, o Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos solicitou que fosse constado em ata documento cujo protocolo é nº 103.000.981/2016, no qual solicita o desdobramento do documento anterior e audiência com o Presidente deste Conselho e Governador do Distrito Federal. Em seguida passou para o Item 3. Processo para deliberação: 3.1 Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos. Processo nº 132.000.755/2010, Interessado: Toledo Investimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Análise do Recurso Administrativo ao Termo de Recomendação nº 17/2015 exarado pela 3ª PROURB/MPDFT - Taguá Life Center, seu entendimento pela CAP e a conclusão da câmara técnica sobre o processo em questão, Relator: Matheus Conque - IAB/DF. O relator fez uso da palavra para apresentar o relato da Câmara, cujo parecer visa abrir a discussão neste Conselho sobre processos similares e discutir sugestões para prover celeridade, segurança jurídica e promover o debate sobre o desenvolvimento da cidade e as instâncias de aprovação e fiscalização de projeto e obra construída. O orador informou, segundo relato, que a obra em questão encontra-se construída de acordo com o projeto de arquitetura aprovado e licenciado, aguardando apenas a emissão de Carta de "Habite-se", já detendo as ligações de rede das concessionárias públicas e vistorias realizadas pelo CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e AGEFIS - Agência de Fiscalização. A análise da câmara técnica foi feita sobre o recurso apresentado pelo interessado em resposta ao Termo de Recomendação nº 17/2015, exarado pela 3ª PROURB/MPDFT, o qual sugere a anulação do projeto aprovado e respectivo Alvará de Construção do Empreendimento supracitado. De acordo com a análise feita pela Câmara Técnica chegou-se à conclusão de que os pontos levantados no Termo de Recomendação nº 17/2015 e analisadas corretamente pela CAP - Central de Aprovação de Projetos possuem duas naturezas diferentes. Uma delas se refere às

regras ou normativas de aprovação estabelecidas posteriormente à aprovação e licenciamento original do projeto, o que no entendimento da Câmara não poderia servir para anular o processo previamente aprovado e licenciado, a não ser que houvesse algum indício de má-fé por parte do interessado. A segunda delas se refere à interpretação do uso do empreendimento com base em razões subjetivas, baseadas na leitura do "partido arquitetônico" adotado pelo projeto. No entendimento da Câmara Técnica os analistas da CAP fazem seu papel corretamente ao levantar questões relativas ao "partido" no que se refere à leitura de possibilidades de desvirtuação posterior de uso do empreendimento. No entanto ressalta-se que o uso declarado para o projeto (Apart-hotel) e seu desenho cumprem todas as normas vigentes para tal e, portanto, encontra-se perfeitamente dentro das normas e áreas mínimas exigidas. Sendo assim consideramos que a eventual desvirtuação do uso pretendido poderá ser monitorada e fiscalizada pelos órgãos competentes, sem o prejuízo para a emissão de habite-se para empreendimento que se enquadrar em todas as normas estabelecidas de aprovação e licenciamento. Em vista do exposto, o relator votou favoravelmente à aprovação definitiva do projeto e emissão da Carta de Habite-Se do projeto Taguá Life Center. Em seguida passou para o debate: 1) O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior reforçou que quando o assunto foi discutido na Câmara Técnica, entendeu-se que ele não precisaria vir ao Conplan, porque o assunto não se enquadrava em nenhum dos dois grandes tipos de problemas que deveriam ser analisado pela CT: projeto aprovado com algum erro de aprovação, e executado conforme projeto aprovado ou projeto aprovado corretamente, mas o empreendimento foi executado de uma forma diferente do aprovado. No caso apresentado, o projeto foi aprovado corretamente, dentro das normas existentes à época, e a obra foi construída conforme projeto aprovado. No entanto, durante discussão da Câmara Técnica surgiu uma questão específica: até que ponto o "partido arquitetônico" usado pelo empreendedor poderia ser questionado por quem estava aprovando o projeto. E no caso em questão, foi questionado por quem aprovou o projeto se aquele empreendimento de fato seria utilizado como hotel residência ou como empreendimento residencial. O orador observou que tanto os questionamentos do Ministério Público quanto de quem aprovou o projeto são subjetivos e extraleais, mas pertinentes, no entanto, surgiu a dúvida se esses questionamentos deveriam ser vistos na pós-ocupação, mediante fiscalização, e não no momento da aprovação do projeto. 2) O Conselheiro Maurício Canovas Segura observou que na leitura do relato não ficaram claros os questionamentos do Ministério Público. Por isso o Conselheiro Matheus Conque Seco Ferreira informou que alguns dos questionamentos já foram superados pela CAP, mas outros itens não foram sanados. Segue lista dos itens não sanados: i) Taxa de permeabilidade; ii) Nomenclatura do estabelecimento, que deveria ser unidade habitacional de hotelaria e não apartamentos; iii) Conceituação da área útil, se deveria ser compatível com hotel ou com unidade habitacional; iv) Definição do tipo de cozinha; v) Vagas presas, pois o empreendimento tem mais vagas do que precisa e são conectadas às unidades. 3) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra disse que se o projeto foi aprovado conforme lei existente, e se essa lei mudou não há que retroagir para prejudicar o projeto. Sobre os questionamentos a respeito do "partido arquitetônico", motivados pelo Ministério Público, ela disse não ter cabimento. A Conselheira propôs a aprovação de uma recomendação de conceitos, feita pela Câmara Técnica, de quais são os casos omissos e como deve se comportar os aprovadores de projeto. O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior informou que a Câmara Técnica está trabalhando em uma moção de recomendação, mas o trabalho não é muito simples, pois tem que vir ao Conplan alguns casos típicos para que se estabeleça um mesmo roteiro. Disse também que não só o Ministério Público questionou o "partido arquitetônico", mas também a CAP. E neste caso, fez defesa dos técnicos, dizendo ser muita coragem deles fazer tais questionamentos, pois se trata de questões muito subjetivas. Thiago de Andrade disse entender que "partido arquitetônico" é uma coisa bastante catastrófica, hoje, e que no ensino da arquitetura é algo bastante indefinível e um dos maiores aparentes consensos, pois dizem ser uma marca autoral que não pode ser mudada ou questionada. Por isso, os analistas devem se deter na avaliação de dados objetivos, verificando a discrepância de uso. 4) O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz parabenizou Thiago de Andrade e sua equipe pela criação da Câmara Técnica, e explicitou que o conceito de hotel residência é um hotel de longo prazo, que se confunde com residência, mas não é. É que pode ter vagas de garagem indeterminadas, não vinculada ao apartamento. Sobre a discussão da permeabilidade, disse ser preciso ter uma lei substituindo o Decreto, que foi cassado, para viabilizar outros empreendimentos até mais complicados que o hora tratado. Thiago de Andrade informou que a Lei da Permeabilidade está em pleno vapor, e está sendo coordenada pela Casa Civil, com participação da SEGETH, ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, IBRAM - Instituto Brasília Ambiental, SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital, e SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal supervisionando essas empresas no trabalho. E em breve chegará ao amadurecimento para o debate público. 5) O Conselheiro André Rodolfo de Lima teve que se ausentar da reunião, e declarou voto favorável ao projeto. 6) Da mesma forma o Conselheiro Manoel Antônio Vieira Alexandre também teve que se ausentar da reunião e declarou seu voto em favor do relato. 7) O Conselheiro Danilo Sili Borges disse ser muito difícil julgar intenções, como foi o caso das questões levantadas pelo Ministério Público, e que devem ser julgadas situações concretas. O Conselheiro discordou da emissão do Habite-Se com aspecto de permanência. Relatou um caso de tentativa de aprovação de Habite-Se de empreendimento com claro desvio de finalidade, segundo ele. 8) O Conselheiro Roberto Marazi também teve que se ausentar da reunião, e declarou seu voto favorável à aprovação do pleito. 9) O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior sugeriu encaminhamento de votação do caso específico e depois se faria mais discussões. 10) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva informou que todas as iniciativas de destravar o processo são apoiadas pela Agefis. A Conselheira disse ser favorável ao estabelecimento de regras para poder liberar o analista de ter que imaginar os usos dos estabelecimentos, mas disse ter medo de liberar isso de maneira genérica e acabar tendo que engolir coisas que gerem o fato consumado, o que seria nocivo para a cidade. Falou também da dificuldade de fiscalizar empreendimentos residenciais, pois não se consegue comprovar a mudança de destinação de comercial para residencial. A oradora informou que a Agefis tem uma programação fiscal chamada Auditoria Urbanística, e que estão sendo feito levantamento de 100% das cidades, com georeferenciamento, fazendo a comparação dos usos dos empreendimentos. Thiago de Andrade observou que a fiscalização e comprovação do desvirtuamento de uso residencial para comercial é mais fácil, o contrário é mais complicado. O Conselheiro Adalberto Valadão Júnior lembrou que no voto do relator há a previsão de fiscalização a posteriori do empreendimento. 11) O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado concordou com as falas do Conselheiro Paulo Muniz no que diz respeito a casos específicos, com aprovação de projeto anterior à lei. O Conselheiro se absteve da votação por ser seu suplente parte interessada no processo. 12) O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira acrescentou ao relato: "Tais questionamentos não constituem óbice à concessão do Habite-Se, atendidas as demais previsões legais, ficando recomendada posterior fis-

calização", por recomendação de Thiago de Andrade que se acrescentasse ao voto que a Agefis monitore o empreendimento após o Habite-Se. O Conselheiro Mateus Leandro Oliveira esclareceu que deixou de se manifestar acerca das questões específicas por ter atuado como consultor do interessado no processo, e por isso, o se absteve de votar no processo. Seguiu à votação, e o processo foi aprovado com 22 votos favoráveis e 2 abstenções (Conselheiros Aleixo Anderson de Souza Furtado e Mateus Leandro de Oliveira). Foi definido que a Câmara Técnica discutirá textos de recomendações no sentido do limitar a verificação das obras, e depois as recomendações passarão pelo Conplan para avaliação deste Colegiado. Item 4. Assuntos Gerais: Foi feita a composição das Câmaras Técnicas de Acompanhamento da LUOS e PPCUB. Câmara Técnica da LUOS - IAB/DF - Instituto de Arquitetos do Brasil - DF, Fecomércio - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal, ADEMI/DF - Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal, Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal, ASSIMG - Associação de Inquilinos e Moradores do Guará e Regiões Administrativas do DF, CAU/DF - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF, UnB - Universidade de Brasília, Associação Civil Rodas da Paz, Associação da Carreira de Arquitetos e Engenheiros, OAB/DF - Ordem dos Advogados do Brasil DF, Única/DF - União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal, Sociedade Civil e Movimentos da Habitação. Câmara Técnica do PPCUB - ADEMI/DF - Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal, Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal, IAB/DF - Instituto dos Arquitetos do Brasil DF, Sinc - Subsecretaria de Informação, Normatização e Controle da Segeth, Associação Civil Rodas da Paz, IHG/DF - Instituto Histórico e Geográfico do DF, Movimentos Urbanísticos de Brasília, CAU/DF - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF, OCDF - Sindicato e Organização de Cooperativas do Distrito Federal, Fecomércio - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal, OAB/DF - Ordem dos Advogados do Brasil DF, UnB - Universidade de Brasília, Movimento Habitacional, Icomos/DF e Associação da Carreira. Ainda dentro de Assuntos Gerais, o Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison propôs debate a respeito da posição indagativa do Ministério Público sobre "partido arquitetônico" e visão do Conplan no sentido de somente posteriormente se cumprir a fiscalização. Item 5. Encerramento: A 132ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, CARLOS ANTÔNIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÔAS, PÊRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTÔNIO BANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILI BORGES, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, CARLOS HENRIQUE CARDOSO.

Brasília/DF, 19 de maio de 2016
 THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Presidente em Exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.185/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 006/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Empresa Saboia Ruiz Arquitetura e Planejamento LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar CÁSSIO AVIANI, matrícula nº 632-7 - CPF 381.718.801-34 e SHOZI SAMESHIMA, matrícula nº 794-3 - CPF - 114.187.961-15 para atuarem como Executores Titular e Suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 006/2016, celebrado com a Empresa Saboia Ruiz Arquitetura e Planejamento LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e gás; de Equipamento Público do tipo Centro de Ensino Fundamental (CEF), localizado no empreendimento Parque do Riacho, QS 03 CONJUNTO 09 LOTE 01.

2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Distrital nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e considerando que a desconcentração é um valioso instrumento para a gestão administrativa e a fim de tornar ágil e eficiente a prestação dos serviços no âmbito desta autarquia, RESOLVE:

Art 1º Delegar competência referentes ao uso do espaço público das Unidades de Conservação, conforme prerrogativa conferida a esta Autarquia e inserta em sua autonomia pelo Decreto Distrital nº 23.585/03, ao Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas - SUGAP, sem prejuízo das suas atribuições regimentais, para praticar os seguintes atos administrativos, na forma da legislação vigente:

I - Conceder, cancelar, suspender, modificar autorizações ambientais para supressão de indivíduos arbóreos;

II - Autorizar, suspender e desautorizar o uso de espaços públicos no interior das unidades de conservação nos parâmetros da Lei 26.298 de 20 de outubro de 2005, alterada pela Lei 26.741 de 20 de abril de 2006 e pela Lei 27.219 de 8 de setembro de 2006.

III - Autorizar a realização de pesquisas acadêmicas nas Unidades de Conservação e parques.

Art 2º Sem prejuízo da validade dessa instrução, poderão ser avocadas, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular desta entidade, as atribuições delegadas.

Art 3º Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.989/2016.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, Lavagem e Lubrificação de Veículos, localizado na Rodovia BR-070, Km 16, margem esquerda - Taguatinga - DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 191.000.139/1999, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.027/2016 - GELEU/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE MAIO DE 2016.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo nº 0417.000.764/2015.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2016.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo nº 0417.000.823/2015.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE MAIO DE 2016.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo nº 0417.000.933/2015.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O TITULAR DO ÓRGÃO CEDENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 09, de 07 de abril de 2016, publicada no DODF nº 69, de 12 de abril de 2016, página 22.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS

Titular da UO Cedente

LEILA GOMES DE BARROS REGO

Titular da UO Favorecida

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 06/05/2016, publicada no DODF nº 89, de 11/05/2016, pág. 30 e 31, ONDE SE LÊ: "... a contar do 04/05/2016, com ônus." LEIA-SE: "... a contar do 29/04/2016, com ônus para o cessionário."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 09/05/2016, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2016, pág. 38, ONDE SE LÊ: "... Ordem de Serviço nº 04 de 09/05/2016..." LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 05 de 16/05/2016..."

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta de 17 de maio de 2016, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, página 21, ONDE SE LÊ: "... Portaria Conjunta nº 003, de 17 de maio de 2016..."; LEIA-SE "... Portaria Conjunta nº 005, de 17 de maio de 2016..."

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos: 053.000.251/2013, 080.003.355/2006, 135.002.331/2010, 480.000.278/2014, 480.000.361/2014, 480.000.502/2013 e 480.000.545/2013.

Art. 2º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos: 054.000.343/2013, 480.000.124/2013 e 480.000.323/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60(sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 20 a 31/05/2016, o prazo dos processos: 053.000.659/2012, 392.001.795/2009 e 480.000.424/2012, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER